

TRE-GO

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Ano 2009, Número 085

Divulgação: terça-feira, 30 de junho de 2009

Publicação: quarta-feira, 1 de julho de 2009

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Desembargador Floriano Gomes Presidente

Desembargador Ney Teles de Paula Vice-presidente e Corregedor Regional Eleitoral

> Leonardo Sapiência Santos Diretor Geral

Flávia de Castro Dayrell Secretária Judiciária

Mauricio Simplício do Nascimento Coordenador de Processamento

Dory Gonzaga Rodrigues Secretário de Tecnologia da Informação

Danielle de Oliveira Ferreira Seção de Acórdãos e Resoluções Fone: (62) 3521-2239 seare@tre-qo.qov.br

Sumário PRESIDÊNCIA

| Atos da Presidência | 1 | |
|---------------------------------|------------------|---|
| Portarias | 1 | |
| CORREGEDORIA ELEITORAL | 2 | , |
| GABINETES JUÍZES MEMBROS. | 2 | , |
| DIRETORIA GERAL | 2 | , |
| TRIBUNAL PLENO | 2 | , |
| Atos do Tribunal Pleno | 2 | , |
| Acórdãos | 2 | , |
| ZONAS ELEITORAIS | | |
| 1ª Zona Eleitoral | 4 | + |
| Despachos | 4 | + |
| OUVIDORIA | 4 | + |
| SECRETARIA JUDICIARIA | | |
| VICE-PRESIDÊNCIA | 4 | ٠ |
| ANEXOS | | |
| Secretaria Judiciária | | |
| Secretaria de Gestão de Pessoas | 5 | , |
| | Diretoria-Geral5 | , |
| Defere Indefere | 5 | , |
| Secretaria de Gestão de Pessoa | ıs5 | , |
| Secretaria de Administração e C | rçamento5 | , |
| | 5 | |
| Coordenadoria de Controle In | terno5 | , |

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Portaria PRES n 429/2009

PORTARIA PRES nº 429/2009

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, bem como sobre a tramitação de procedimentos administrativos concernentes a Diárias e Passagens.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXXI e XXXIX do artigo 17 da Resolução TRE-GO nº 115, de 02 de agosto de 2007 – Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de uniformização das regras gerais para a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a publicação da Resolução nº 73, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 07 de maio de 2009;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º da Resolução CNJ (nº 73/2009, que determina, obrigatoriamente, a existência de correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão para a concessão e o pagamento de diárias;

Considerando as determinações proferidas na Decisão nº 250 – TCU – Plenário, de 7 de junho de 1995 e no Acórdão nº 1234 – TCU – Plenário, de 25 de junho de 2008;

Considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CNJ nº 73/2009, que determina aos tribunais o encaminhamento de informação acerca das medidas adotadas para o cumprimento dessa Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, as disposições contidas na Resolução nº 73, de 28 de abril de 2009, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a

concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 2º Determinar a observância do fluxograma, constante no Anexo I, sempre que o procedimento administrativo versar sobre matérias relativas a diárias e passagens.

Art. 3º O formulário de solicitação de diárias, instituído pela Portaria – DG nº 305, de 25 de junho de 2003, deverá ser subscrito pelo dirigente de Unidade (Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Juízes Membros, Diretor-Geral, Secretários Judiciário, de Administração e Orçamento, de Gestão de Pessoas e de Tecnologia da Informação, Coordenador de Controle Interno e Juízes Eleitorais).

Art. 4º Os requerimentos de diárias e passagens deverão ser protocolizados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de viabilizar, após a regular tramitação, o precedente pagamento das diárias, em observância ao disposto no artigo 8º da Resolução CNJ nº 73, de 28 de abril de 2009, e a tempestiva reserva de passagens.

Art. 5º A Secretaria Judiciária deverá acompanhar a protocolização de formulários de diárias oriundos das Zonas Eleitorais, encaminhados por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com a finalidade de evitar a tramitação em duplicidade de documentos originais já dirigidos mediante a utilização de correio eletrônico e aparelho de fac-símile.

Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas, na sua manifestação inicial, prevista no Anexo 1, observará a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão.

Art. 7º O pagamento das passagens concedidas, quando for o caso, juntamente com as diárias, será efetuado em procedimento apartado, após a apresentação de contas efetuada pela empresa contratada por este Tribunal, nos moldes estabelecidos na Portaria TRE/GO nº 1.298, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 8º A Secretaria de Gestão de Pessoas promoverá as adequações das rotinas administrativas, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura desta, a fim de viabilizar o cumprimento da Resolução CNJ nº 73/2009.

Art. 9º Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 10° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Desembargador FLORIANO GOMES Presidente

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES JUÍZES MEMBROS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

TRIBUNAL PLENO

Atos do Tribunal Pleno

Acórdãos

Decisões

1. Recurso Eleitoral nº 5821 - Protocolo 348979/2008

Origem: Itaberaí-GO (15ª ZE)
Relatora: Juíza Ilma Vitório Rocha
Recorrente: Benedito Caetano de Araujo

Advogados: Sebastião Ferreira Leite - OAB/GO 11381

Keila Cristina Eustáquio - OAB/GO 20369

Sebastiao Helcio Pereira Alves Filho – OAB/GO 26469 Aricam Borges do Amaral Junior – OABGO 21326 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL. AUSÊNCIA E INDICAÇÃO DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.

- 1.Não havendo apontamento objetivo de qualquer omissão ou contradição no acórdão embargado, devese negar conhecimento aos embargos de declaração utilizados apenas para rediscussão de matéria já abordada em julgamento.
- 2. Embargos de declaração não conhecidos.

Julgado - RE nº 5821 - Sessão Ordinária em 22/06/2009. Acórdão - Relatora Juíza Ilma Vitorio Rocha: o Tribunal, à unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Deu-se por lido e conferido o Acórdão.

2. Recurso Eleitoral nº 5819 - Protocolo 354621/2008

Origem: Minacu – GO (130^a ZE)

Relator: Juiz Euler de Almeida Silva Junior

Ano 2009, Número 085 Goiânia, quarta-feira, 1 de julho de 2009 Página 5 **ANEXOS** ANEXO I (PORTARIA TRE/GO Nº 429 /2009) Secretaria Judiciária (Protocola e autua a solicitação) Secretaria de Gestão de Pessoas (Manifestar-se acerca da correlação da atividade a ser desempenhada com o cargo exercido pelo servidor requerente) Diretoria-Geral Defere Indefere (Intima a Unidade requerente, aguarda o prazo recursal e viabiliza o arquivamento) Secretaria de Gestão de Pessoas (Publica o ato de concessão na Imprensa Oficial de Veiculação dos atos deste Tribunal, nos termos do art. 3°, inciso III, da Resolução CNJ nº 73/2009; presta informações funcionais, identifica os descontos de auxílios alimentação e transporte, e informa o custo das passagens, promovendo as devidas reservas (quando couber). E, se for caso, providencia a juntada dos bilhetes nos autos) Secretaria de Administração e Orçamento (Verifica a disponibilidade orçamentária e financeira, busca autorização da Presidência para a ordem bancária e providencia sua emissão)

Presidência

(Ordena o pagamento das diárias)

Coordenadoria de Controle Interno

(Procede conformidade contábil; auditoria; indica, se for o caso, a necessidade de ajustes, e, nessa hipótese, remete à Diretoria-Geral; e, ao final, conduz ao arquivamento)